



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Trata-se de Projeto de Lei, apresentado pelo Deputado Marquito autuado sob nº 0423/2023, que “estabelece regras e mecanismos de transição justa à substituição dos plásticos de uso único por alternativas reutilizáveis ou compostáveis por meio da economia circular”.

Em que pese, tramita nesta Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 0199/2023, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica”, deste feito, ambos os Projetos de Lei citados tratam da mesma matéria e devem tramitar conjuntamente para que não haja conflito em normas aprovadas por este Parlamento.

Em atenção as considerações e com fulcro no art. 216¹, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, em se tratando de projetos análogos e conexos, requer-se o apensamento (para tramitação conjunta) do Projeto de Lei nº 0423/2023, ora analisado, ao Projeto de Lei nº 0199/2023 (mais antigo), por ser medida que se impõe.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber

¹ Art. 216. [...]

Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão.